



Oliveira do Bairro câmara municipal

AVISO

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA/BAR INTEGRADA NO ESPAÇO “QUARTEL DAS ARTES”, EM OLIVEIRA DO BAIRRO

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, torna público a todos os interessados, que por deliberação tomada em reunião de 26/6/2014 da Câmara Municipal, se encontra aberto um período para a entrega de **Propostas** pelo prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de publicação do presente AVISO, com vista à adjudicação da cessão de exploração do espaço **CAFETARIA/BAR INTEGRADA** integrado no edifício “**QUARTEL DAS ARTES**”, sito na Praça do Município de Oliveira do Bairro.

O presente concurso, sem prejuízo do que se encontra definido no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso que fazem integrante do presente concurso, tem por base as seguintes regras e condições:

1. **Objecto do concurso público:**

Cessão de exploração do restaurante do espaço **CAFETARIA/BAR INTEGRADA** integrado no edifício “**QUARTEL DAS ARTES**”;

2. **Local onde se situa o espaço a concessionar:** “**QUARTEL DAS ARTES**”, sito na Praça do Município de Oliveira do Bairro;

3. **Duração do contrato:** 3 (três) anos, renováveis por iguais e sucessivos períodos, podendo o contrato ser rescindido unilateral e livremente pela cessionária no termo de cada período de 12 (doze) meses, desde que dessa intenção notifique por carta registada a Câmara Municipal (entidade cedente) com aviso prévio de rescisão de 3 meses;

4. **Renda/preço mensal mínimo exigido:** 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), a que acrescerá IVA (imposto sobre o valor acrescentado) à taxa legal em vigor.

5. **Actualização da renda a pagar pelo adjudicatário:** O valor da renda/preço mensal a pagar ao Município, será anualmente actualizado pelo índice anual da inflação, ao que acrescerá o respectivo IVA;

6. **Entidade cedente:** Município de Oliveira do Bairro, Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro (telefone 234732100; fax 234732112);

7. **Entidade cessionária:** Sociedade comercial ou empresário em nome individual a quem for outorgado o contrato de cessão de exploração em virtude de ter apresentado a melhor proposta;

8. **Proibição de propostas alternativas ou variantes:** Não são admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos, nem são permitidas a apresentação de propostas variantes;

9. **Aquisição e ou Consulta do processo:** O processo de concurso, designadamente o Programa de Concurso e Caderno de Encargos encontra-se à disposição de todos os interessados para aquisição, pelo preço de € 20,00 (vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a pagar antecipadamente, em dinheiro ou cheque passado à ordem da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, ou para consulta gratuita, na Unidade de 2º Grau de Gestão Financeira, Económica e Patrimonial da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, onde poderá ser adquirido ou consultado, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, desde a data da publicação do presente edital até ao último dia para entrega de propostas;
10. **Termo do Prazo para entrega de proposta:** As propostas que devem ser redigidas em língua portuguesa, devem dar entrada por correio ou ser entregues em mão contra recibo, no Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal até às 18 horas do 15.º (décimo quinto) dia útil contado da data da publicação do presente AVISO;
11. **Acto público do Concurso/Abertura das propostas:** O acto público do concurso para a abertura das propostas terá lugar pelas **15 horas** na sala de reuniões da Câmara Municipal, no 1.º (primeiro) **dia útil seguinte** ao do **termo do prazo de entrega de propostas**, perante o júri designado para o efeito.
12. **Critério de adjudicação:** A cessão de exploração será adjudicada ao concorrente que apresente a proposta com a **renda/preço mensal mais elevada**.
13. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 60 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do acto público.
14. **Prestação de Caução:** O cessionário prestará uma **caução** (numa das diversas formas permitidas na lei, garantia bancária, seguro-caução ou depósito em dinheiro) equivalente ao valor de duas rendas mensais e manterá essa caução até ao fim da cessão de exploração, devendo a mesma ser renovada no caso de renovação da cessão de exploração.
15. **Proibição de subcessão de exploração a terceiros:** Ao cessionário fica vedada a possibilidade de subcessionar a exploração a terceiros.
16. **Categoria do serviço prestado:** O cessionário obriga-se a prestar um serviço de restauração com um padrão de qualidade de serviço médio/alto de acordo com as regras, critérios e métodos usuais na profissão.

Paços do Município de Oliveira do Bairro, 27 de Junho de 2014

O Presidente da Câmara


Mário João Ferreira da Silva Oliveira